



**NOTRE DAME**  
Escola Maria Rainha

Av. Pinheiro Machado, 420

CEP: 98130-000 – Júlio de Castilhos – RS

Fone: (055)3271-1660

CNPJ 88.337.605/0006-28

Portaria nº 15477 – 05/06/70 – D.O. 09/06/70



# PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Júlio de Castilhos, fevereiro de 2021.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	4
2 OBJETIVOS .....	4
3 O COE-E ESCOLA MARIA RAINHA .....	4
4. SOBRE A COVID-19.....	5
4.1 O que é a COVID-19? .....	5
4.2 Como é transmitida?.....	5
4.3 Quais os principais sintomas? .....	6
4.4 Como se proteger? .....	6
5 AÇÕES PREVISTAS.....	7
5.1 Materiais, itens e equipamentos adquiridos para a consecução das estratégias.....	7
5.2 Organização dos espaços escolares.....	7
5.2.1 Acessos.....	7
5.2.2 Salas de aula e outros ambientes:.....	8
Sala Reservada de Acolhimento (SRA) .....	10
5.3 Capacitação da comunidade escolar para a adoção de medidas preventivas.....	10
5.3.1 Colaboradores em geral.....	11
5.3.2 Colaboradores responsáveis pela higienização.....	11
5.3.3 Colaboradores em relação aos estudantes .....	11
5.3.4 Professores .....	11
5.3.5 Estudantes .....	11
5.3.6 Familiares.....	12
5.4 Higienização dos ambientes .....	12
5.5 Acesso à água potável .....	12
5.6 Ambientes temporariamente desativados .....	13
5.7 Sobre a circulação nas dependências do Maria Rainha .....	13
5.8 Horários .....	13
5.8.1 Entrada e saída.....	13
5.8.2 Intervalos .....	13
5.9 Revisão e atualização dos dados cadastrais.....	13
5.10 Reorganização do calendário escolar .....	13
6 CONDUTA FRENTE À SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 .....	14

6.1 Suspeita de contaminação .....	14
6.2 Confirmação de contaminação .....	14
6.3 Monitoramento dos casos de afastamento.....	14
6.4.Pessoas integrantes do grupo de risco.....	15
7.0. Outras Medidas.....	15
7.1. Educação Infantil.....	15
7.2. Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	16
7.3. Anos Finais do Ensino Fundamental.....	16
7.4. Turno Inverso.....	16
7.5. Ponto dos Colaboradores.....	16
REFERÊNCIAS .....	17
ANEXOS.....	18

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente Plano apresenta as principais medidas adotadas pela Escola Maria Rainha para a volta das atividades presenciais escolares, seguindo as orientações dos órgãos sanitários e do poder público estadual e municipal.

O referido Plano está fundamentado no Decreto Estadual Nº 55.592 de 04 de junho de 2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, que orientam e deliberam: sobre as condições sanitárias gerais; sobre as restrições aos diversos setores da sociedade nestes tempos de pandemia e sobre o retorno às atividades presenciais letivas em território gaúcho.

Além disso, cabe frisar que as medidas aqui apresentadas estão pautadas nas orientações da Mantenedora da Rede Notre Dame de Educação, são por ela validadas, e terão duração enquanto permanecerem as restrições sanitárias causadas pela pandemia.

O COE-E MARIA RAINHA será responsável pela operacionalização e monitoramento de das ações previstas neste Plano. Sempre que houver necessidade de ajustes, estes serão publicados em versões subsequentes e amplamente divulgados à comunidade escolar.

## **2 OBJETIVOS**

- Oferecer condições seguras aos estudantes, colaboradores e familiares no retorno às atividades escolares presenciais.
- Prevenir a transmissão do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Escola de Ensino Fundamental Maria Rainha.
- Elencar estratégias, iniciativas e ações para uma abertura segura e controlada da Escola de Ensino Fundamental Maria Rainha, a partir da liberação parcial ou total do distanciamento social controlado pelos órgãos públicos e sanitários.
- Capacitar colaboradores, estudantes e demais membros da comunidade escolar para a adoção de estratégias de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus COVID-19.
- Tornar públicas as medidas de segurança para prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo Coronavírus COVID-19 nas dependências da Escola de Ensino Fundamental Maria Rainha.

## **3 O COE-E ESCOLA MARIA RAINHA**

No dia 05 de junho de 2020 foi constituído o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação da ESCOLA MARIA RAINHA para a elaboração e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão da COVID-19 nas dependências da Escola. O COE-E MARIA RAINHA está assim composto:

- Caciane Quatrin- Diretora.
- Eleane Terezinha Facco Mattiazzi- Vice-Diretora e Representante da Equipe Pedagógica.
- Lucileide da Silva Sobral- Coordenadora Administrativo-Financeira e Responsável pelos Serviços de Higienização.
- Maria Augusta Bevilacqua Waihrich- Técnica em Enfermagem e mãe de estudante.
- Daiana Posser Appel- Médica e mãe de estudante.

- Marcia Roselaine Simonetti – Presidente da APM e Representante da Comunidade Escolar.
- Luiz Fernando Bueno de Senna – Membro da Equipe de Limpeza.

### **3.1 Demais Atribuições**

- Articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino.
- Informar e capacitar a comunidade escolar e acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo Coronavírus – COVID-19.
- Organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado.
- Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos.
- Manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários.
- Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional.
- Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição.
- Os registros de fluxos e controles decorrentes das ações adotadas estarão disponíveis na sala administrativa do COE-E Maria Rainha, (antiga a sala de atendimento).

## **4. SOBRE A COVID-19**

A seguir, destacamos algumas informações gerais sobre a COVID-19 a partir de dados disponíveis no site do Ministério da Saúde (<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>), principalmente.

### **4.1 O que é a COVID-19?**

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória. Desses casos, aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório).

### **4.2 Como é transmitida?**

A transmissão acontece de uma pessoa infectada para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão.
- Gotículas de saliva.
- Espirro.
- Tosse.
- Catarro.
- Mãos não higienizadas corretamente em contato com mucosas (olhos, boca, nariz).
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

### **4.3 Quais os principais sintomas?**

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa, sendo os sintomas mais comuns:

- Tosse.
- Febre (esta pode não se manifestar em alguns casos).
- Coriza.
- Dor de garganta.
- Dificuldade para respirar.
- Ainda que raro, a pessoa pode apresentar distúrbios gastrointestinais.
- Em idosos, pode apresentar confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

### **4.4 Como se proteger?**

As recomendações de prevenção à COVID-19 são as seguintes:

- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Se houver toque, lave sempre as mãos conforme recomendado.
- Mantenha uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de qualquer pessoa, principalmente se estiver tossindo ou espirrando.
- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.
- Higienize com frequência o celular e os brinquedos das crianças.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como: talheres, toalhas, pratos e copos.
- Mantenha os ambientes sempre limpos e bem ventilados.

- Evite circulação desnecessária nas ruas, estádios, teatros, shoppings, shows, cinemas e igrejas. Se puder, fique em casa.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, fique em casa até melhorar.
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Utilize máscaras caseiras ou artesanais, feitas de tecido, em situações de saída de sua residência.

## **5 AÇÕES PREVISTAS**

### **5.1 Materiais, itens e equipamentos adquiridos para a consecução das estratégias**

1. Água sanitária.
2. Álcool em gel 70%.
3. Álcool líquido 70%.
4. Desinfetante.
5. Detergente de louça.
6. Sabonete líquido.
7. *Dispensers* de sabonete líquido.
8. Tapetes sanitizantes.
9. Termômetros digitais infravermelho sem contato.
10. Totens para álcool em gel.
11. Lixeiras com tampa acionada por pedal. (7)
12. Máscaras de proteção facial.
13. Protetores faciais de acetato.
14. Luvas.

### **5.2 Organização dos espaços escolares**

#### **5.2.1 Acessos:**

- Todo o acesso à Escola de Ensino Fundamental Maria Rainha será feito pela entrada principal dos alunos – Av. Pinheiro Machado, 420.
- O acesso às dependências internas para colaboradores (entrada e saída) será feito exclusivamente pela recepção, com acesso na Av. João Pessoa.
- O acesso às dependências internas para estudantes e pais/responsáveis fora dos horários de entrada e saída será feito exclusivamente pela recepção, com acesso na Av. João Pessoa.
- Nestes locais serão colocados tapetes sanitizantes para desinfecção dos solados dos calçados de todas as pessoas.

- Nos locais de acesso será feita a aferição da temperatura com termômetro digital infravermelho, sem contato, e higienização das mãos com álcool em gel 70%.
- Não será permitida a entrada de pessoa com temperatura igual ou superior a 37,8°C. A pessoa será orientada pelo COE-E Escola Maria Rainha sobre a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica.
- Não será permitida a entrada de pessoa que não estiver utilizando corretamente a máscara de proteção facial de uso individual.
- Os colaboradores e estudantes serão orientados a trazerem uma máscara sobressalente. O uso da máscara será obrigatório para todos, não sendo permitido o uso somente do protetor facial de acetato.
- Nos horários de entrada e saída, pais/responsáveis deixarão os alunos no portão de acesso à entrada principal.
- Será permitido que um responsável pela criança da Educação Infantil, leve-a até a rampa de acesso às salas de aula.
- Os pais, responsáveis e/ou cuidadores serão orientados quanto à observância das regras de utilização de máscara de proteção facial e medidas de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências internas da Escola Maria Rainha, quando da entrada ou da saída de estudantes, sinalizado no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.

### **5.2.2 Salas de aula e outros ambientes:**

#### Salas de Aula, Salão de Atos, Sala da Coordenação Pedagógica, Sala do Serviço de Orientação Educacional

- Colocação de *dispensers* com álcool em gel 70% em cada sala.
- Sinalização com adesivos no piso para marcar distanciamento entre professor/estudantes (1,5m com uso de máscara de proteção facial -SINEPE).
- Delimitação e informação da capacidade máxima de pessoas, afixada na porta de entrada de cada ambiente.
- Afixação de cartazes informativos e educativos sobre cuidados e prevenção ao novo Coronavírus.
- Ambiente arejado e ventilado, de preferência ao ar natural.
- Limpeza mensal dos filtros de todos aparelhos de ar condicionado.

#### Quadra Poliesportiva

- Restrição à prática de esportes coletivos.
- Colocação de *dispensers* com álcool em gel 70%.
- Orientação sobre distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas (1,5m).
- Delimitação e informação da capacidade máxima de pessoas.
- Afixação de cartazes informativos e educativos sobre cuidados e prevenção ao novo Coronavírus COVID-19.
- Ambiente arejado e ventilado.



### Biblioteca

- Colocação de *dispensers* com álcool em gel 70% na entrada.
- Sinalização com adesivos no piso para marcar distanciamento entre as pessoas (1,5m).
- Haverá empréstimo de livros, respeitando o intervalo de quatro dias para sua devida higienização, que serão entregues pelo professor em sala de aula.
- Para trabalho com os estudantes, em sala de aula, os professores solicitarão previamente os livros que serão disponibilizados e entregues pela biblioteca em sala de aula.
- Os estudantes não terão acesso ao acervo bibliográfico.
- Afixação de cartazes informativos e educativos sobre cuidados e prevenção ao novo Coronavírus COVID-19.
- Ambiente arejado e ventilado, de preferência ao ar natural.

### Sala dos Professores

- Colocação de *dispensers* com álcool em gel 70% na entrada.
- Delimitação e informação da capacidade máxima de pessoas.
- Afixação de cartazes informativos e educativos sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus.
- Sinalização com adesivos no piso para distanciamento entre professores, conforme indicado.
- Ambiente arejado e ventilado, de preferência ao ar natural.

### Recepção, Secretaria e Tesouraria

- Acesso controlado de pessoas com sinalização no piso.
- Utilização dos devidos EPI's e/ou produtos de proteção pelos atendentes.
- Colocação de dispensers com álcool em gel 70% na entrada e tapete sanitizante na recepção.
- Afixação de cartazes informativos e educativos sobre cuidados e prevenção ao novo Coronavírus.
- Ambiente arejado e ventilado, de preferência ao ar natural.

### Sala de Primeiros Socorros

- Atendimento individualizado - uma pessoa por vez.
- A área de espera terá espaço delimitado, respeitando as normas de distanciamento.
- Equipada com materiais de primeiros socorros, *dispenser* de álcool em gel 70% e termômetro digital infravermelho sem contato.
- Profissional habilitado para atendimento com utilização obrigatória dos EPIs e/ou produto de proteção.

- Ambiente arejado e ventilado, de preferência ao ar natural.

### **Sala Reservada de Acolhimento (SRA)**

- Sala devidamente identificada e equipada, com acesso restrito, para atendimento de pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal.
- Equipada com pia e sabão para higienização das mãos, álcool líquido 70%, álcool gel 70% e termômetro digital infravermelho sem contato.
- Profissional habilitado para atendimento com utilização obrigatória dos EPIs e/ou produto de proteção.
- Equipada com pia e sabão para higienização das mãos, álcool líquido 70%, álcool gel 70% e termômetro digital infravermelho sem contato.
- Estudantes com sintomas de síndrome gripal utilizarão máscara e aguardarão neste local a presença do seu responsável.
- Colaboradores com sintomas de síndrome gripal serão liberados do trabalho e orientados a buscarem o serviço de saúde.

### **Cantina**

- Estabelecimento de horários alternados para atendimento aos estudantes, com o objetivo de evitar aglomerações.
- Colocação de *dispenser* com álcool em gel 70%.
- Sinalização com adesivos no piso para distanciamento mínimo entre pessoas de um metro e cinquenta centímetros (1,5m).
- Orientação dos funcionários quanto a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara de proteção individual, durante a manipulação de alimentos.
- Ambiente arejado e ventilado.

### **Banheiros**

- Delimitação e informação da capacidade máxima de pessoas.
- Afixação de cartaz informativo e educativo sobre a higienização correta das mãos.
- Disponibilização kit de higiene com: sabonete líquido; toalhas de papel e *dispenser* de álcool em gel 70%.
- Ambiente arejado e ventilado.

## **5.3 Capacitação da comunidade escolar para a adoção de medidas preventivas**

As normas de conduta relativas às medidas adotadas serão comunicadas à comunidade escolar em linguagem acessível pelo aplicativo **IsCool App** (disponível nos sistemas Android e iOS) e demais meios oficiais de comunicação da Escola de Ensino Fundamental Maria Rainha, bem como por meio da afixação de cartazes em locais visíveis e de circulação. Orientação rotineira por meio do sistema de som interno da Escola.

### **5.3.1 Colaboradores em geral**

Serão realizadas oficinas para orientação sobre as rotinas: cuidado e higiene pessoal; manutenção da etiqueta respiratória; uso obrigatório e correto da máscara de proteção facial, troca, higienização e descarte; medidas de distanciamento seguro; importância da higienização frequente e correta das mãos; uso de álcool em gel 70%; higienização de objetos de uso pessoal, especialmente de celulares; cuidados com vestimentas, adornos e o asseio pessoal; cuidados no caminho entre o domicílio e a Escola; utilização de lenços descartáveis para higiene nasal e bucal; utilização das lixeiras e demais atividades similares.

### **5.3.2 Colaboradores responsáveis pela higienização**

Serão realizados treinamentos específicos para orientação sobre as rotinas: manuseio e aplicabilidade de produtos adequados para a higienização e desinfecção; intensificação da limpeza nos espaços da Escola Maria Rainha, principalmente das superfícies mais tocadas e dos ambientes mais utilizados.

### **5.3.3 Colaboradores em relação aos estudantes**

Serão realizadas oficinas para orientação sobre as rotinas: atenção e cuidados para com os estudantes menores nas trocas de fraldas; limpeza nasal; higienização após a utilização de banheiros; uso obrigatório e correto da máscara de proteção facial, troca, higienização e descarte correto; medidas de distanciamento seguro; informação quanto ao não compartilhamento de materiais de uso pessoal; importância da higienização frequente e correta das mãos.

### **5.3.4 Professores**

As orientações sobre as medidas preventivas adotadas pela Escola Maria Rainha serão repassadas aos professores nas reuniões pedagógicas semanais. Os professores ficarão corresponsáveis por, constantemente, orientar, reforçar e monitorar as rotinas de higiene e segurança sanitária adotadas junto aos estudantes. Como medida preventiva, os professores serão orientados a higienizar equipamentos e materiais didáticos de uso comum após cada uso. Orientação rotineira no início das atividades.

### **5.3.5 Estudantes**

Serão orientados pelos professores e equipe pedagógica nas videoconferências e aulas presenciais sobre: manutenção da etiqueta respiratória; uso obrigatório e correto da máscara de proteção facial; medidas de distanciamento controlado; importância da higienização frequente e correta das mãos; uso de álcool em gel 70%; higienização de objetos de uso pessoal, especialmente de celulares; cuidados com vestimentas, adornos e o asseio pessoal; cuidados no caminho entre o domicílio e a Escola; utilização de lenços descartáveis para higiene nasal e bucal; não compartilhamento de alimentos, utensílios, material escolar e objetos de uso pessoal; utilização das lixeiras e demais atividades similares. Orientação rotineira no início das atividades.

### 5.3.6 Familiares

As informações relativas às medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do novo coronavírus - COVID-19 adotadas Pela Escola Maria Rainha serão amplamente divulgadas por meio do aplicativo **IsCool App** (disponível nos sistemas Android e iOS) e nos demais meios de comunicação oficiais da Escola de Ensino Fundamental Maria Rainha.

Para a Educação Infantil e 1ºs anos serão realizadas reuniões com os pais, por videoconferência, para transmitir igualmente as informações e combinações.

### 5.4 Higienização dos ambientes

Os ambientes serão higienizados com água e sabão, álcool 70% (líquido), hipoclorito (água sanitária) ou preparações sanitizantes de efeito similar, conforme orientações e de acordo com o espaço e superfícies a serem higienizados:

- Salas de aula, biblioteca, sala de coordenação, corredores, secretaria, tesouraria: higienização ao final de cada turno.
- Salão de atos, sala de atendimento pedagógico, orientação educacional: higienização após cada uso.
- Salas dos professores: higienização ao final de cada turno. A superfície das mesas será higienizada após os lanches.
- Banheiros: higienização de pia, vasos, chão, maçanetas e chaves de luz duas vezes por turno.
- Escadas: higienização dos corrimãos duas vezes por turno.
- Recepção: higienização a cada turno.
- Sala de primeiros socorros: higienização de todos os equipamentos utilizados após cada atendimento e geral após o término do turno.
- Sala de acolhimento para pessoas com sintomas de síndrome gripal: higienização de cadeiras, maçanetas, armários, piso, mesa de apoio e chaves de luz após cada uso.
- Retirada dos lixos uma vez a cada turno com o cuidado de manter os sacos bem fechados.
- A equipe responsável pela higienização deverá utilizar EPIs e/ou produto de proteção (luvas, máscara e protetor facial).
- Brinquedos da Educação Infantil - sala de aula (alguns brinquedos ficarão nos espaços): higienização ao final de cada turno. A superfície das mesas será higienizada após os lanches.

### 5.5 Acesso à água potável

Os estudantes e colaboradores serão orientados a trazerem sua garrafa com água de casa, preferencialmente já com água. Os bebedouros de contato (boca-metal) serão desativados. Será disponibilizado acesso a torneiras com água potável para abastecimento de garrafas de água.

## **5.6 Ambientes temporariamente desativados**

Laboratórios de Informática, Sala do JUND - Juventude Notre Dame, Laboratórios de Ciências e Matemática.

## **5.7 Sobre a circulação nas dependências da Escola Maria Rainha**

- O acesso à Escola Maria Rainha será feito exclusivamente pela entrada principal dos alunos com acesso a Av. Pinheiro Machado, 420.
- O acesso às dependências internas será feito exclusivamente pela recepção com acesso à Rua João Pessoa.
- Para a verificação de temperatura e higienização serão organizadas filas com distanciamento controlado para que cada pessoa aguarde a sua vez.
- Serão organizados fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de estudantes, colaboradores e familiares, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações.
- A entrada e saída dos colaboradores será feita exclusivamente pela recepção com acesso à Rua João Pessoa.

## **5.8 Horários**

### **5.8.1 Entrada e saída**

Serão escalonados e diferenciados para acesso dos colaboradores e estudantes, de forma a evitar aglomerações nos horários de entrada e saída.

### **5.8.2 Intervalos**

Serão escalonados intervalos de 15 minutos para turno de 4 horas.

## **5.9 Revisão e atualização dos dados cadastrais**

A secretaria da Escola de Ensino Fundamental Maria Rainha providenciará a revisão e atualização dos dados cadastrais dos estudantes e seus responsáveis e o setor de gestão de pessoas providenciará a revisão e atualização dos dados cadastrais dos colaboradores antes do retorno às aulas presenciais, por meio do aplicativo *IsCool* ou presencialmente.

## **5.10 Reorganização do calendário escolar**

As atividades escolares presenciais e previstas no calendário 2021 serão reavaliadas e as possíveis de serem realizadas serão divulgadas oportunamente, respeitando as medidas preventivas.

As atividades extraclasse retornarão mediante a flexibilização dos órgãos competentes, seguindo protocolos de segurança sanitária preestabelecidos.

## **6 CONDUTA FRENTE À SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19**

Colaboradores e estudantes que apresentarem sintomas de síndrome gripal serão orientados a permanecerem em casa, devendo procurar serviço de saúde para investigação diagnóstica e devidos cuidados. Colaborador ou estudante afastado somente poderá retornar às atividades presenciais na Escola após completar o período de 14 dias de afastamento, mediante atestado de saúde e liberação do COE-E Escola Maria Rainha

Colaboradores e estudantes serão orientados a informar imediatamente ao COE-E Maria Rainha caso venham a apresentar sintomas de síndrome gripal: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre - temperatura igual ou superior a 37,8°; acompanhada de tosse ou dor garganta ou coriza ou dificuldades respiratórias.

Toda pessoa identificada com síndrome gripal, na Escola, será encaminhada, de imediato, para a Sala Reservada de Acolhimento (SRA) para atendimento, providências e devidos encaminhamentos. Procedimentos: colocação de máscara de proteção facial e luvas; medição da temperatura; listagem dos contactantes (contato com pessoas sintomáticas) e viagem recente; orientação sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica. O estudante aguardará sua retirada pelo responsável. Limpeza e higienização reforçada da SRA após cada uso.

O COE-E Maria Rainha fará o monitoramento absenteísmo em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19, bem como identificar possíveis casos não comunicados à Instituição.

### **6.1 Suspeita de contaminação**

Se houver suspeita de contaminação de colaborador ou estudante na Instituição, caracterizada por sinais e sintomas de COVID-19, o COE-E Maria Rainha comunicará imediatamente a Secretaria de Saúde do Município de Júlio de Castilhos/RS, situada à Av. Beto Salles, 55; Centro, telefone (55) 3271-2483, e seguirá suas instruções e orientará o colaborador ou estudante sobre medidas de isolamento domiciliar e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica.

### **6.2 Confirmação de contaminação**

Se houver comunicação de colaborador ou estudante de confirmação de COVID-19, o COE-E Maria Rainha informará imediatamente a Secretaria de Saúde de Júlio de Castilhos/RS, situada à Av. Beto Salles, 55; Centro. Telefone (55) 3271-2483, e seguirá suas instruções. No caso do colaborador ou estudante não residir em Júlio de Castilhos, o COE-E Maria Rainha providenciará a notificação da rede de saúde do município de sua residência e seguirá suas instruções.

No caso de estudante, a Coordenação Pedagógica será comunicada imediatamente para encaminhamento de atividades domiciliares e justificção das faltas. No caso de colaborador, o setor de gestão de pessoas será comunicado imediatamente para encaminhamento de substituição, teletrabalho e justificção de faltas junto ao gestor da equipe.

### **6.3 Monitoramento dos casos de afastamento**

Colaboradores ou estudante afastados por sintomas de síndrome gripal, por suspeita ou confirmação de COVID-19 deverão aguardar em casa até o resultado conclusivo da

investigação diagnóstica ou até completar o período de 14 dias de afastamento. Esses casos serão acompanhados via contato telefônico realizado pelo COE-E Maria Rainha.

#### **6.4 Pessoas integrantes do grupo de risco**

Será assegurado às pessoas integrantes do grupo de risco, conforme definido no artigo 16 da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N°01/2020, que permaneçam em casa em teletrabalho.

### **7 OUTRAS MEDIDAS**

Reforçando o cuidado à saúde de todos os alunos e colaboradores, serão adotadas as condutas a seguir:

#### **7.1 Educação Infantil**

- Adoção de medidas para que as crianças recebam auxílio para a lavagem adequada das mãos com a regularidade necessária.
- Realização da adequada lavagem das mãos da criança, na troca de fralda.
- Redução da quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas, dando preferência a materiais e brinquedos que possam ser higienizados adequadamente.
- Atualização dos protocolos de cuidados como: troca de fraldas, higienização de trocadores antes e após o uso e lanche.
- Higienização diária dos brinquedos e materiais utilizados.
- Não compartilhamento de materiais de uso individual, fraldas, coberta, travesseiros, etc.
- As caminhas e os colchonetes serão higienizados com álcool líquido 70% após cada uso.

#### **Troca de fraldas**

Para as trocas de fraldas, o colaborador será treinado para efetuar os seguintes passos:

- Lavagem correta e efetiva das mãos, secagem com papel toalha, uso do álcool gel 70%.
- Colocação das luvas descartáveis.
- Troca das fraldas com os devidos cuidados de higiene.
- Descarte da luva.
- Higiene do trocador com álcool líquido 70%.
- Higiene total das mãos com lavagem, conforme item 01.
- Fraldas, lenços, luvas e todo o material considerado infecto será descartado em lixeira fechada. Caso haja contato de resíduos com o chão o mesmo será higienizado.

## **7.2 Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**

- Adoção de medidas para que as crianças recebam auxílio para a lavagem adequada das mãos com a regularidade necessária.
- Redução da quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas, dando preferência a materiais e brinquedos que possam ser higienizados adequadamente.
- Higienização diária dos brinquedos e materiais utilizados.
- Os lanches serão feitos na sala de aula sob a supervisão dos professores. Será solicitado que, preferencialmente seja trazido de casa. As crianças, primeiramente, serão encaminhadas aos sanitários, para a higienização das mãos, que serão lavadas com água e sabão e, após, usarão o álcool gel. Para isso, formarão fila, respeitando o distanciamento de 1,5m entre cada um.

Os alunos que comprarem lanche na cantina, após a higienização das mãos, serão aguardados pelos colegas, em fila, respeitando o distanciamento, enquanto buscam o lanche. Retornarão, então para a sala de aula, para lanchar.

## **7.3 Anos Finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**

Redução da quantidade de materiais disponíveis nas salas, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas, dando preferência aos materiais que possam ser higienizados adequadamente.

- Higienização diária dos materiais utilizados.
- Os lanches serão feitos na sala de aula sob a supervisão dos professores. Será solicitado que, preferencialmente seja trazido de casa. Os alunos, primeiramente, serão encaminhados aos sanitários, para a higienização das mãos, que serão lavadas com água e sabão e, após, usarão o álcool gel. Para isso, formarão fila, respeitando o distanciamento de 1,5m entre cada um.

Os alunos que comprarem lanche na cantina, após a higienização das mãos, serão aguardados pelos colegas, em fila, respeitando o distanciamento, enquanto buscam o lanche. Retornarão, então para a sala de aula, para lanchar.

## **7.4 Turno Inverso**

- Os alunos frequentarão o turno inverso nos horários agendados, a fim de facilitar o controle do número de alunos e a prática de higienização.
- Todos os alunos serão orientados a fazer uso apenas individual de materiais escolares

## **7.5 Ponto dos colaboradores**

- Livro ponto dos professores – cada professor usará sua caneta para assinar a presença, tendo o cuidado de higienizar as mãos, com álcool 70% antes e após a assinatura.



- Folha ponto dos funcionários - cada funcionário usará sua caneta para assinar a presença, tendo o cuidado de higienizar as mãos, com álcool 70%, antes e após a assinatura.

## REFERÊNCIAS

ANEC, Associação Nacional de Educação Católica do Brasil. **Protocolo ANEC de retorno às aulas presenciais.** Disponível em: < [https://anec.org.br/wp-content/uploads/2020/06/2020\\_06\\_05\\_ANEC\\_Cartilha-2.pdf](https://anec.org.br/wp-content/uploads/2020/06/2020_06_05_ANEC_Cartilha-2.pdf) >. Acesso: 17.jun.2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Sobre a doença.** Disponível em: < <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca> >. Acesso: 05.jun.2020.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV).** Disponível em: < <https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf> >. Acesso: 08.jun..2020.

**Júlio de Castilhos.** com o Art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 6.856/2020 de 20 de março de 2020, NOMEIA COMITÊ DE CRISE em virtude da COVID-19 (CORONAVÍRUS). DECRETO N.º 6.976, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020. Dispõe sobre a adoção e implantação do programa de prevenção e enfrentamento à pandemia, conforme protocolo regional aprovado pela Região Covid R-01 e R-02 e dá outras providências.

FENEP, Federação Nacional das Escolas Particulares. **Plano estratégico de retomada das atividades do segmento educacional privado brasileiro.** Disponível em: < [https://www.fenep.org.br/fileadmin/user\\_upload/fenep/2020/04/30/PLANO-RETORNO\\_AS\\_AULAS-FENEP-26-04-2020\\_com\\_logo.docx.pdf](https://www.fenep.org.br/fileadmin/user_upload/fenep/2020/04/30/PLANO-RETORNO_AS_AULAS-FENEP-26-04-2020_com_logo.docx.pdf) >. Acesso em 10.jun. 2020.

SECRETARIA DA SAÚDE. Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.** Portarias, 2ª edição, 4 jun. 2020.

SECRETARIA DA SAÚDE. Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.** Portarias, Republicação, 8 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 55292 de 04/06/2020. Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.** 4 jun. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 55240 de 10/05/2020. Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**. 10 mai. 2020.

UNICEF, Brasil. **Principais Mensagens e Ações para a Prevenção do Coronavírus (Covid-19) em escolas**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/principais-mensagens-e-acoes-para-prevencao-do-coronavirus-em-escolas>>. Acesso: 08.jun.2020.

UNICEF Brasil, UNESCO, Banco Mundial e Programa Mundial de Alimentos. **Marco de ação e recomendações para a reabertura de escolas**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/marco-de-acao-e-recomendacoes-para-reabertura-de-escolas>>. Acesso: 10.junho.2020.

## **ANEXO: FLUXOGRAMAS DE PROCEDIMENTOS**

### **SITUAÇÃO 1: Estudante identificado com sintomas de síndrome gripal nas dependências do Maria Rainha**

- Encaminhamento imediato para a Sala Reservada de Acolhimento (SRA).
- Colocação de máscara de proteção facial e luvas.
- Aferição de temperatura.
- Comunicação e chamamento do responsável.
- Se houver suspeita de contaminação COVID-19, comunicação imediata à rede de saúde. Telefone: (55) 3271-5212.
- Listagem de contactantes e viagem recente.
- Orientação sobre o acompanhamento dos sintomas, medidas de isolamento domiciliar e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica.
- Retirada do estudante pelo seu responsável.
- Limpeza e higienização reforçada da SRA após o uso.

### **SITUAÇÃO 2: Colaborador identificado com sintomas de síndrome gripal nas dependências da Escola Maria Rainha**

- Encaminhamento imediato para a Sala Reservada de Acolhimento (SRA).
- Colocação de máscara de proteção facial e luvas.
- Aferição de temperatura.
- Comunicação ao Setor de Gestão de Pessoas.
- No caso de suspeita de contaminação COVID-19, comunicação imediata à rede de saúde. Telefone: (55) 3271-5212.
- Listagem de contactantes e viagem recente.

- Orientação sobre o acompanhamento dos sintomas, a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e o isolamento domiciliar profilático.
- Encaminhamento do colaborador para casa.
- Limpeza e higienização reforçada da SRA após o uso.

### **SITUAÇÃO 3: Estudante afastado por sintomas de síndrome gripal, isolamento domiciliar profilático ou confirmação de COVID-19**

- Comunicação imediata à Coordenação Pedagógica do respectivo nível de ensino.
- Coordenação pedagógica encaminha atividades domiciliares.
- Coordenação pedagógica justifica as faltas.
- O estudante deverá aguardar em casa até o resultado conclusivo da investigação diagnóstica ou até completar o período de 14 dias.
- O COE-E Maria Rainha acompanha o caso via contato telefônico.
- O estudante somente poderá retornar às atividades presenciais mediante atestado de saúde e liberação pelo COE-E Maria Rainha.

### **SITUAÇÃO 4: Colaborador afastado por sintomas de síndrome gripal, isolamento domiciliar profilático ou confirmação de COVID-19**

- Comunicação imediata ao Setor de Gestão de Pessoas.
- Gestão de pessoas comunica gestor da equipe para encaminhamento de substituição, teletrabalho e justificação das faltas.
- O colaborador deverá aguardar em casa até o resultado conclusivo da investigação diagnóstica ou até completar o período de 14 dias.
- O COE-E Maria Rainha acompanha o caso via contato telefônico.
- O colaborador somente poderá retornar às atividades presenciais mediante atestado de saúde e liberação pelo COE-E Maria Rainha.

### **SITUAÇÃO 5: Pessoas integrantes do grupo de risco**

- Grupo de risco conforme definido no artigo 16 da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020.
- Levantamento de pessoas integrantes do grupo de risco, junto com revisão e atualização dos dados cadastrais.
- Afastamento sem prejuízo da remuneração.
- Se estudante, comunicação à coordenação pedagógica do respectivo nível de ensino
- Coordenação pedagógica encaminha atividades domiciliares.
- Coordenação pedagógica justifica as faltas.
- Se colaborador, comunicação ao setor de gestão de pessoas.
- Gestão de pessoas comunica o gestor da equipe para encaminhamento de substituição, teletrabalho e justificação das faltas.
- O COE-E Maria Rainha monitora os casos via contato telefônico.
- O estudante e o colaborador somente poderão retornar às atividades presenciais mediante, atestado médico e liberação do COE-E Maria Rainha.



O COE-E MARIA RAINHA, em conformidade com os Atos Legais emitidos pelo Estado, Município e, em consonância, com a Mantenedora elaborou, aprovou e fará cumprir o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

- Caciane Quatrin- Diretora.
- Eleana Terezinha Facco Mattiazzi- Vice-Diretora e Representante da Equipe Pedagógica.
- Nádia Silveira de Almeida – Assistente Administrativo e Representante do Financeiro da Instituição.
- Maria Augusta Bevilacqua Waihrich- Técnica em Enfermagem e mãe de estudante.
- Daiana Posser Appel- Médica e mãe de estudante
- Marcia Roselaine Simonetti – Presidente da APM e Representante da Comunidade Escolar.
- Luiz Fernando Bueno de Senna – Membro da Equipe de Limpeza.

Júlio de Castilhos, fevereiro de 2021.